



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.477

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa **Eletrônica Mundial TV Ltda.**

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à microempresa "Eletrônica Mundial TV Ltda", de propriedade dos senhores Rubens Stéfano de Oliveira e Fábio da Silva Peres, situada na rua Pará, 84, Centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de junho de 1997.



João Batista Ciofi
Presidente